



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Resposta à Diligência Nº 268 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SEAPT/ENARQ

Senhor Pregoeiro,

Em atendimento à Diligência 136 (doc. 0001966494) retornamos conforme abaixo:

1. A empresa J M CASTRO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E CONSULTORIA, corrigiu seus preços unitários, subtotais e totais, enquadrando-se dentro do estipulado em **PROPOSTA DE PREÇOS (Item 8.6 do TR)**.

2. A empresa J M CASTRO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E CONSULTORIA, **conforme item 8.30 do T.R. (da qualificação técnica), demonstrou ter CAT (Certidão de Acervo Técnico)** do seu responsável técnico que atenda(m) às especificações/quantificações necessárias.

Devolvemos os autos com a presente análise à ciência e deliberações da CPL.

Em 05 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Giordany Carvalho Camarco, Analista Judiciário**, em 05/12/2023, às 11:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001968327** e o código CRC **0A03816F**.

0012455-43.2023.6.18.8000

0001968327v2

